



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

Contrato Nº 111/2024
Licitação Nº 027/2024
Pregão Nº 5/2024

Contratante

CNPJ: 18.338.251/0001-46

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Logradouro: RUA GETÚLIO VARGAS nº: 27 **Bairro:** CENTRO

Cidade: RIO PRETO **UF:** MG **CEP:** 36.130-000 **TEL:** (32) 3283-3850

Contratado

CNPJ: 02.541.817/0001-00

Razão Social: CISUM PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Logradouro: RUA LUIZ ROCHA nº: KM 560 **Bairro:** ELDORADO

Cidade: JUIZ DE FORA **UF:** MG **CEP:** 36.046-130 **TEL:** (32) 9 9988-6698/9 9988-2593.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 027/2024, instaurada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 005/2024, regido pela lei ordinária nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 30/2024, pelos preceitos de direito público, e a ele é aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a executar o objeto contratual de acordo com as condições estabelecidas no procedimento que deu ensejo a sua contratação e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o cumprimento das obrigações assumidas no procedimento acima identificado pelo CONTRATADO e em conformidade com os termos de sua proposta, para cumprimento do especificado abaixo:

Especificação do Serviço

ORGANIZAÇÃO DO EVENTO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE QUE VIABILIZEM A REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONFORME DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES A SEGUIR DESCRITAS.			
1 - ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO EVENTO			
ITEM	ESTRUTURA	DETALHAMENTO	VALOR
1.1	PORTAL PARA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	LOCAÇÃO DE 01 PORTAL EM ESTRUTURA Q30 DE ALUMÍNIO, COM MEDIDAS DE 4.0M DE ALTURA POR 4.0M DE LARGURA CADA PORTAL (MATERIAL APROXIMADO, 04 PÉS, 32M DE TRELIÇAS 04 SLEEVES, 02 TALHAS, PINOS E FAIXAS PARA FIXAÇÃO). CONFECÇÃO DE 02 BANNERS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM 04 METROS DE COMPRIMENTO E 1,20 DE LARGURA COM IMPRESSÃO COLORIDA DE EXCELENTE QUALIDADE, EM MODELO PRÉ-APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ MONTAR OS PORTAIS ATÉ O DIA 17/09/2023 EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE E DEVERÁ RETIRAR AS ESTRUTURAS ATÉ ÀS 12:00H DO DIA 25/09/2023 (SEGUNDA FEIRA).	R\$4.200,00
1.2	PALCO 1	DISPONÍVEL: PALCO FIXO. EXISTENTE NO PRÓPRIO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO MEDINDO 10 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10M DE FUNDOS, ALTURA DE NO MÍNIMO 9M, ALTURA DO CHÃO DE NO MÁXIMO DE 2M, DEVIDAMENTE COBERTO. PARA EMPRESA: FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS, NOS PADRÕES DE SEGURANÇA EXIGIDO, PISO RIGOROSAMENTE FIXO E NIVELADO. O PALCO DEVERÁ SER CERCADO COM PROTEÇÃO DE GRADES NAS LATERAIS DE NO MÍNIMO 1.30M DE ALTURA SE NECESSÁRIO.	R\$ 4.800,00
1.2.1	PALCO 2	PALCO DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 12X8 PARA ATENDER AS BANDAS REGIONAIS. ALTURA DE NO MÍNIMO 9M, ALTURA DO CHÃO DE NO MÁXIMO DE 2M, DEVIDAMENTE COBERTO, FECHADO NAS LATERAIS	R\$ 17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

		E FUNDOS, NOS PADRÕES DE SEGURANÇA EXIGIDO, PISO RIGOROSAMENTE FIXO E NIVELADO. O PALCO DEVERÁ SER CERCADO COM PROTEÇÃO DE GRADES NAS LATERAIS DE NO MÍNIMO 1.30M DE ALTURA SE NECESSÁRIO.	
1.3	CAMARIM	01 ESTRUTURA PARA ATENDER PALCO 1: COM NO MÍNIMO 4M POR 4M CADA, COM PISO EM MADEIRA, FECHADO EM SUAS LATERAIS E NO TETO COM OCTANORM EM COR BRANCA OU BEGE, COM 02 BANHEIROS PRIVATIVOS PARA BANDA E EQUIPE TÉCNICA, OS CAMARINS DEVEM ESTAR MOBILIADOS COM; ESPELHO, MESAS E CADEIRAS SUFICIENTES PARA CADA ARTISTA, SOFÁS, SANDUICHEIRA ELÉTRICA, CESTOS GRANDES DE LIXO, GELADEIRA OU FREEZER, ARARAS PARA ROUPAS, FERRO DE PASSAR, TAPETES E MICROONDAS. A ESTRUTURA DEVE SER TOTALMENTE PRIVATIVA CONTENDO PORTAS COM CHAVE E SEM ACESSO AO PÚBLICO. 01 ESTRUTURA PARA ATENDER PALCO 2: MESMAS ESPECIFICAÇÕES ACIMA.	R\$ 5.200,00
1.4	GRADES DE CONTENÇÃO	COLOCAÇÃO DE ATÉ 100 GRADES (200 METROS) METÁLICAS COM NO MÍNIMO 1.25 M DE ALTURA E 2.0M DE COMPRIMENTO, APRESENTANDO CANTOS ARREDONDADOS E TRAVAS DE ENCAIXE QUE POSSIBILITAM MAIOR PRATICIDADE NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MESMAS PARA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO EVENTO.	R\$ 4.100,00
1.5	TENDAS	INSTALAÇÃO DE 13 TENDAS, BRANCAS EM LONA PLÁSTICA, MEDINDO 4X4 PARA FUNCIONAMENTO DA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO EM LOCAL DEFINIDO NO PROJETO DE ENGENHARIA.	R\$ 4.600,00
		INSTALAÇÃO DE 02 TENDAS, BRANCAS EM LONA PLÁSTICA, MEDINDO 5X5 PARA FUNCIONAMENTO DO ESTANDE DA ADMINISTRAÇÃO EM LOCAL DEFINIDO NO PROJETO DE ENGENHARIA.	R\$ 1.000,00
		INSTALAÇÃO DE 02 TENDAS, BRANCAS EM LONA PLÁSTICA, MEDINDO 10X10 PARA EM LOCAL DEFINIDO NO PROJETO DE ENGENHARIA.	R\$ 3.800,00
1.6	GERADOR DE ENERGIA	LOCAÇÃO DE 02 GRUPOS MOTO GERADOR DE ENERGIA, TRIFÁSICO COM ATERRAMENTO, MÓDULO CABINADO COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, MOTOR DIESEL SILENCIADO, COM POTENCIA DE 180 KVA, PARA FORNECIMENTOS DE ENERGIA ELÉTRICA ESTABILIZADA, CASO SEJA NECESSÁRIO.	R\$ 20.000,00
1.7	VEÍCULOS	FORNECER NO MÁXIMO 03 VEÍCULOS UTILITÁRIOS DE NO MÍNIMO 12 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, COM PLACA PARTICULAR, E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO PARA FAZER OS TRASLADOS NECESSÁRIOS, CONFORME EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS QUE SE APRESENTARÃO DO DIA (18/09/2024) QUARTA-FEIRA, ATÉ (22/09/2024) DOMINGO.	R\$ 6.750,00
		01 CAMINHÃO BAÚ ATENDER O TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS NESTES 05 DIAS.	R\$ 3.850,00
1.8 1.8.1	ILUMINAÇÃO PARA ATENDER SHOWS NACIONAIS. (PALCO 1)	CONFORME RIDER DE EXIGENCIA DO ARTISTA 01 RACK DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO DE NO MÍNIMO 03 RACK DIMMER DE 12 CANAIS CADA 3 PRO POWER COM 12 CANAIS CADA E DUAS SAÍDAS POR CANAL. 01 BUFFER DE 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS / 24 MOVING BEAN 7R /36 LÂMPADAS PAR LED / 04 VARAS DE LÂMPADAS PAR COM 6 CANHÕES CADA / 12 ELIPSOYDAL / 12 ATOMIC 3000 DE LED / 10 MINI BRUTE DE SEIS LÂMPADAS CADA. /02 CANHÕES SEGUIDORES / 01 INTERCOM 5 PONTOS / 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX / 02 VENTILADORES E CLAMPS PARA MICROFONES / 01 MESA DE LUZ DIGITAL MA / 01 GRID DE, NO MÍNIMO, 12 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE FUNDO COM 4 LINHAS NO MEIO, 6 PÉS DIREITO COM, NO MÍNIMO, 6 METROS DE ALTURA. CONFORME RIDER DE EXIGENCIA DO ARTISTA. SENDO NO MINIMO: 18 REFLETORES PAR 64 (FOCO #5), 26 REFLETORES PAR LEDS RGBW 3W, 10 MINI BRUTS DE 06 LÂMPADAS, 12 ELIPSOIDAIIS COM ÍRIS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES, 48 CANAIS DE DIMER, 01 CONSOLE AVOLITES PEARL (COM ENTRADA USB), 20 BEAM 200 5R OU 7R, 08 STROBO ATOMIC 3.000, 01 GRIDE COM 10 METROS DE FRENTE, 08 METROS DE PROFUNDIDADE E 06 METROS DE ALTURA EM Q50 E Q30, 01 GRIDE DE 10 METRO POR 06 METROS DE ALTURA 03 PÉS DE Q50 EM FORMATO DE TRAVE, CABEAMENTO E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ITENS LISTADOS. A ILUMINAÇÃO PODERÁ SER ALTERADA E DEVERÁ ATENDER A EXIGÊNCIA E O RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA 01 CANHÃO SEGUIDOR COM OPERADOR 12 REFLETORES PAR 64 FOCO 5 24 REFLETORES PARES LED 25 BEAM 300 OU EQUIPAMENTO SIMILAR 14 ELIPSOIDAL (GELATINA 3202) OU EQUIPAMENTO SIMILAR 01 CONSOLE TIGER TOUCH COM VERSÃO 6.0 OU EQUIPAMENTO SIMILAR 74 METROS DE Q30 EM ALUMÍNIO PARA MONTAGEM DE BOX 04 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO P.A/MONITOR (EQUIPAMENTOS SIMILARES TERÃO QUE SER APROVADOS PELA EQUIPE TÉCNICA DO ARTISTA A SE APRESENTAR) 24 BEAM 200 / ROBE POINTE/ RAPTOR OU EQUIPAMENTO SIMILAR 07 MINI BRUTE DE 06 LÂMPADAS 08 STROBOS ATOMIC 3000 DMX COM CONTROLE NA MESA DE LUZ OU	R\$ 13.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

		<p>EQUIPAMENTO SIMILAR 12 PAR FOCO#5 COM FILTRO 61 OU EQUIPAMENTO SIMILAR FILTRO DE COR 61 02 MÁQUINA DE FUMAÇA F-100 OU SIMILAR COM VENTILADORES E CONTROLE NA MESA DE LUZ 18 PAR LED RGBW 3W OU EQUIPAMENTO SIMILAR 01 CONSOLE AVOLITES PEARL 2010 OU EQUIPAMENTO SIMILAR 02 CANHÕES SEGUIDORES COM OPERADORES 56 METROS DE TRELIÇA P30OU P50 EM ALUMÍNIO, PARA MONTAGEM DE BOX 62 METROS DE TRELIÇA P30 OU P50 EM ALUMÍNIO, PARA MONTAGEM DE BOX 08 ELIPSOIDAIIS OU EQUIPAMENTO SIMILAR 12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO P.A/MONITOR 02 MINI BRUT DE 4 LAMPADAS 02 STROBO DE 1500WATS 02 MULTI CABO 48 VIAS 50+10METROS SPLITER 02 KIT DE MICROFONE DE BATERIA 02 LAMPADAS PAR 64 FOCOS 5 E 1 01 RACK DE LUZ 01 MESA DE LUZ DIGITAL</p>	
1.8.1	ILUMINAÇÃO PARA ATENDER SHOWS REGIONAIS (PALCO 2)	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 02-RACKS STAR 6 CANAIS CADA 01-CONSOLE DMX CHAVEUTT 01-CONSOLE DMX OPERATION 3 24-CANHÕES PARES FOCOS 1 E 5 24-CANHÕES PAR LED RGBW 3W 02-STROBO ATOMIC 3000 W 04-MOVING BEAM 300 04-MOVING HEAD BEAM 230 7R 01-MAQUINA FUMAÇA DMX TECPORT 1500 W 02-MINI BRUTE 6 LAMPADAS</p>	R\$ 7.200,00
1.9 1.9.0	SONORIZAÇÃO: PARA ATENDER SHOWS DE NIVEL NACIONAL (PALCO 1)	<p>CONFORME RIDER DE EXIGENCIA DO ARTISTA PA ESTÉREO QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DOS RIDERS TÉCNICOS DE ARTISTAS DE RENOME NACIONAL COMPOSTO DE, NO MÍNIMO:</p> <p>A) 24 CAIXAS LINE ARRAY ALTAS, COM DOIS FALANTES DE 10 POLEGADAS NEODÍMIO DE NO MÍNIMO 600W (SEISCENTOS WATTS) B) 2 DRIVES NEODÍMIO, DUAS POLEGADAS DE NO MÍNIMO 300 W (TREZENTOS WATTS) CADA CAIXA. TODAS AS CAIXAS DEVERÃO TER GUIA DE ONDA, PLUG DE FASE E PINOS DE ANGULAÇÃO. C) 16 CAIXAS SUB-GRAVE COM NO MÍNIMO DOIS FALANTES DE 2400W (DOIS MIL E QUATROCENTOS WATTS), CADA CAIXA</p> <p>AMPLIFICAÇÃO A) 06 AMPLIFICADORES PARA GRAVE DE NO MÍNIMO 8000 W (OITO MIL WATTS). B) 06 AMPLIFICADORES PARA MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO 5000 W (CINCO MIL WATTS). C) 04 AMPLIFICADORES PARA AGUDO DE NO MÍNIMO 3000W (TRÊS MIL WATTS). PROCESSADOR D) 01 PROCESSADOR DE 06 VIAS DE SAÍDA ESTÉREO E DUAS ENTRADAS ESTÉREO. E) 01 NOTBOOK COM PROCESSADOR CORE I5 NO MÍNIMO</p> <p>MESA DE SOM A) MESA DE SOM PARA PA: DIGITAL COM, NO MÍNIMO, 56 CANAIS DE IMPUT, 32 CANAIS DE AUXILIAR MAIS LR, SETUP COMPLETO DE EFEITO. (EXEMPLO: DIGI DESIGNER MIX RACK, PM5D) OBSERVAÇÃO: ATENTAR PARA O RIDER DOS ARTISTAS QUE NÃO ACEITAM VARIAS MARCAS E MODELOS. B) MESA DE SOM PARA MONITOR; DIGITAL, COM NO MÍNIMO 56 CANAIS DE IMPUT, 32 CANAIS DE AUXILIAR MAIS LR, SETUP COMPLETO DE EFEITO. (EXEMPLO: DIGI DESIGNER MIX RACK, PM5D) OBSERVAÇÃO: ATENTAR PARA O RIDER DOS ARTISTAS QUE NÃO ACEITAM VARIAS MARCAS E MODELOS. C) MULTI CABOS DE 56 (CINQUENTA E SEIS) SPLITADO VIAS ESTÉREO, COM CABOS DE NO MÍNIMO 90 METROS PARA PA E 10 METROS MONITOR</p> <p>SISTEMA DE ENERGIA SISTEMA DE ENERGIA TRIFÁSICO MAIS NEUTRO, MAIN POWER BALANCEADO, TAP DE A/C, FILTRO DE LINHA, E NO MÍNIMO 12 RÉGUAS DE A/C PARA LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MÚSICAIS.</p> <p>SISTEMA DE MONITOR 24 PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO PANTOGRÁFICOS OU TELESCÓPIO MEDINDO CADA 2 METROS POR 1 METRO. SIDE DUPLO ESTÉREO COMPOSTO DE 04 CAIXAS ALTAS, COM DOIS FALANTES DE 12 POLEGADAS NEODÍMIO DE NO MÍNIMO 600W (SEISCENTOS WATTS) E DOIS DRIVES NEODÍMIO, DUAS POLEGADAS DE NO MÍNIMO 300 W (TREZENTOS WATTS) CADA CAIXA.</p>	R\$ 58.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

		<p>04 CAIXAS SUB GRAVE COM NO MÍNIMO DOIS FALANTES DE 18 POLEGADAS CADA CAIXA.</p> <p>AMPLIFICAÇÃO 01 AMPLIFICADOR PARA GRAVE DE NO MÍNIMO 8000 W (OITO MIL WATTS). 01 AMPLIFICADOR PARA MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO 5000 W (CINCO MIL WATTS). 01 AMPLIFICADOR PARA AGUDO DE NO MÍNIMO 3000W (TRÊS MIL WATTS). PROCESSADOR 01 PROCESSADOR DE 06 VIAS DE SAÍDA ESTÉREO E DUAS ENTRADAS ESTÉREO. NO MÍNIMO 06 CAIXAS DE RETORNO DE CHÃO DE NO MÍNIMO DOIS FALANTES DE 12 POLEGADAS E UM DRIVE. RACK DE POTENCIA COM 3 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS CADA 01 SUB 850- 2X18 PARA BATERIA PROCESSADO 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA, COM CAIXA COM 04 ALTO FALANTES DE OITO POLEGADAS 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO DE NO MÍNIMO 1000W (MIL WATTS) 02 CAIXAS DE BAIXO, UMA COM 04 FALANTES DE OITO POLEGADAS E UMA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS. / 01 SISTEMA DE FONE DE OUVIDO COM NO MÍNIMO 08 SAÍDAS. 08 FONES DE OUVIDO PROFISSIONAL</p> <p>MICROFONAÇÃO 10 MICROFONES SM 57 / 10 MICROFONES SM 58 / 10 MICROFONES CONDENSADOR 04 MICROFONES SM 56 / 06 MICROFONES 604 / DOIS MICROFONES BETA 91 02 MICROFONES AKG 512 / 03 MICROFONES BETA 52 / 04 MICROFONES SEM FIO 30 PEDESTAIS / 12 GARRAS LP</p> <p>DIRECT BOX 10 DIRECT BOX PASSIVO / 10 DIRECT BOX ATIVO / CABOS XLR E P10 PARA ATENDER TODAS NECESSIDADES / 04 SUB SNAKE DE NO MÍNIMO 12 CANAIS CADA SONORIZAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE PODERÁ SER ALTERADA E DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA.</p> <p>SENDO NO MINIMO: PA: CONSOLE PM 5D – PM 5D RH – CL 5 – SC 48 – DIGIDESIGN AVID MIX RACK – DIGICO SD 8,01 SISTEMA DE PA COMPATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO, CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXAS DE ALTA E 2ª CAIXAS DE SUB GRAVES 04 FROT FILL, 01 TORRE DE DALEY. MONITOR: CONSOLE – PM 5D.RH – M7 CL 24 VIAS – PROFILE MIX RACK – SOUNDCRAFT V16 – V14. SIDE FILL DUPL0, STÉREO EM 4 VIAS (L.R.), 10 CAIXAS DE MONITORES SM 400/222, CLAIR20 DIRECT BOX, 18 GARRAS LP, 25 PEDESTAIS (EM BOM ESTADO) 01 SUB PARA BATERIA COM PROCESSADOR, 03 MULT VIAS DE 12 CANAIS, 08 SUB SNACK DE 12 CANAIS, 01 MULTI CABO DE 56 VIAS, 90 CABOS XLR, CABOS P10, 12 RÉGUAS DE AC, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MONITOR E PA, 16 PRATICÁVEIS (2,00 X 1,00) PANTOGRÁFICOS BACK LINE, 01 AMPLIFICADOR COM 01 CAIXA DE CONTRA BAIXO 4X10 E 1X15 AMPEG – GK 800 – HARTKE, 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA – JCM 900 (FENDER TWIN – JASS CORUS 120), 01 BATERIA (PEARL – MAPEX – ODERY – TAMMA), 01 AMPLIFICADOR DE FONE DE 08 CANAIS, MICROFONES: 02 MICROFONES SM 52, SM 91, D 112, 05 MICROFONES SM 81 – SM 181 – E914 – C 1000, 20 MICROFONES SM 57 – E 604, 15 MICROFONES SM 58, 06 MICROFONES BETA 98 A, 02 MICROFONES SEM FIO UR 4.</p> <p>A SONORIZAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE PODERÁ SER ALTERADA E DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA.</p>	
1.9 1.9.1	SONORIZAÇÃO PARA ATENDER SHOWS REGIONAIS (PALCO 2)	<p>CONFORME RIDER DE EXIGENCIA DO ARTISTA</p> <p>SISTEMA P.A FLY 01-CONSOLE P.A DIGITAL LS9 YAMAHA PERIFERICOS DE P.A 01-ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ZERETRON 01-EQUALIZADOR TGE 2313X 01-PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVER PA2 01 NOTEBOOK 02-INTERCOM (AMPLIFICADO) P.A/PALCO</p> <p>SISTEMA CAIXAS DE P.A FLY 12-CAIXAS DE GRAVES EAW SB 850 16-CAIXAS LINE MOD KW 2X12 1 TI COM EXTRUTURA METÁLICA ESPECIAL 04-POTENCIAS DE 5000 WATTS 04-POTENCIAS DE 2700 WATTS. 04-POTENCIAS DE 1500WATTS</p>	R\$ 28.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

		<p>SISTEMA DE MONITOR 01-CONSOLE DIGITAL LS9 YAMAHA 01-PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVER PA + 08 -CANAIS DE EQUALIZADORES PARA VIAS DE MONITOR 02-SIDE FEEL SB 850 E KF 850 06-MONITORES 02 12 POL. E 01-TITANIO TURBO SOUND 04-MONITORES 01 15 POL 01 TITANIO TURBO SOUND 04-POTENCIAS DE 3000 WATTS PARA SIDE E VIA BATERIA 02-POTENCIAS DE 1500 WATTS PARA MONITORES, DRUMS. 01-CUBO GUITARRA MARSHALL VALVESTATE 8080 01-CUBO HARTKE HA 2500 COM CAIXAS 4X10 POL 1X18 POL 01-BATERIA ACUSTICA LUDWING COR PRETA COM PELES HIDRAULICAS 02-PRATICAVEIS DE 2,0X1,0 COM ALTURA DE 60cm 12-DIRECT BOX PASSIVO 02 -DIRECT BOX ATIVO 03-MICROFONES SHURE SM-58 SEM FIO 01-SET DRUMS COM MALETA SANSOM MIC CLAMP 01-SER DRUMS COM MALETA MOD. SHURE SM 57 COM 10 MICROFONES 01-BETA 52 ARCANO 10-MIC SHURE SM 58 PARA VOZ 10 MIC LESON SM 58 10-CLAMPS LP 20- PEDESTAIS GIRAFÁ MODELOS VISÃO, RMV 02-SUB BATERIA COM 1 FALANTE 18" 600W RMS(CADA) 08-CANAIIS DE FONES DE OUVIDO PORTA PRO E AKG 01-POWER PLAY HA8000 8 CANAIIS STEREO</p> <p>SISTEMA DE CABEAMENTO 60-CABOS MIC BALANCEADO SANTO ANGELO, WIRE CONEX COM MEDIDAS DE 20M,15M,10M,5M 15-CABOS DE P10 P10 MONO PARA LIGAÇÕES</p> <p>SISTEMA DE AC ESTABILIZADO E ATERRADO EM 01-MAIN POWER COM PAINEL DE INSTRUMENTOS (FASE, NEUTRO E TERRA) LUZ INDEPENDENTE COM CABOS DE 16MM.</p> <p>A SONORIZAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE PODERÁ SER ALTERADA E DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA.</p>	
1.9 1.9.2	PAINEL DE LED PARA ATENDER O PALCO 1	01 PAINEL DE LED COM RESOLUÇÃO P.6; 02 NOTEBOOK I7 COM PLACA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO DE 4GB RAM E COM PROGRAMA INSTALADO; 01 OU 02 OPERADORES DE LED; TRELIÇAS, CABEAMENTOS, PRESILHAS E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO PARA SEU BOM FUNCIONAMENTO.	R\$ 14.000,00
1.9 1.9.2	PAINEL DE LED PARA ATENDER O PALCO 2	01 PAINEL DE LED 4X2, COM 1 PROCESSADORA SEND DE CARD COM CABEAMENTO DE FINAR E ENERGIA, COMM 1 TRAVE BOX TRUSS Q30 EM ALUMÍNIO MEDIDA 3M DE ALTURA E 4M DE COMPRIMENTO COM 2 SLEEVE E 2 TALHAS PARA SUSTENTAÇÃO DO PAINEL DE LED E COM 2 NOTEBOOK PARA EXIBIÇÃO.	R\$ 8.000,00
1.10	PROJETO PARA CORPO DE BOMBEIROS	ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO POR ENGENHEIRO CIVIL E ELÉTRICO PARA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, SENDO ESTE PROTOCOLADO 30 DIAS ANTES DO EVENTO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	R\$ 14.000,00
1.11	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA DO PARQUE – ÁREA DESTINADA AOS BARES E SHOWS	A EMPRESA DEVERÁ FORNECER MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA EXECUTAR TODAS AS FUNÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE MANEIRA ADEQUADA, BUSCANDO VIABILIZAR AS MELHORES CONDIÇÕES DE HIGIENE E LIMPEZA DO LOCAL 01 PLANTONISTA PARA BANHEIRO MASCULINO 01 PLANTONISTA PARA BANHEIRO FEMININO	R\$ 4.500,00
2 - GESTOES DE PESSOAS			
2.1	RECURSOS HUMANOS	FORNECER NO MINIMO 12 CARREGADORES, TRABALHADORES BRAÇAIS AVULSOS, POR DIA, PARA AUXILIAR NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, SENDO QUE OS MESMO DEVERÃO ESTAR À DISPOSIÇÃO DAS EQUIPES A PARTIR DAS 12:00 HORAS, E ESTANDO A DISPOSIÇÃO NO TÉRMINO DE CADA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA. INDICAR POR ESCRITO O RESPONSÁVEL DA EMPRESA PELA ADMINISTRAÇÃO DO EVENTO E SUA DISPONIBILIDADE PARA CONTATO E PERMANÊNCIA NO LOCAL DO EVENTO. DISPONIBILIZAR UM FUNCIONÁRIO QUE ATENDERÁ AOS ARTISTAS NO PERÍODO EM QUE ELES FIZEREM USO DAS ACOMODAÇÕES DO CAMARIM, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DE CADA ARTISTA DURANTE SEU PERÍODO DE APRESENTAÇÃO E REALIZANDO A LIMPEZA DO AMBIENTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO.	R\$ 14.200,00
2.1.1	SEGURANÇA E APOIO	NO MÍNIMO 45 SEGURANÇAS PRIVADOS SENDO 15 A CADA DIA: QUARTA, QUINTA E DOMINGO ATUANDO DO INÍCIO AO FINAL DOS SHOWS. NO MÍNIMO 55 SEGURANÇAS PRIVADOS PARA SEXTA E SÁBADO DO	R\$ 46.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

		INÍCIO AO FINAL DOS SHOWS.		
2.2	ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM CONSIDERAR EQUIPE DE APOIO E ARTISTAS	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA TODA EQUIPE TÉCNICA. DISPONIBILIZAR ALIMENTAÇÃO PARA TODOS OS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO, CONFORME EXIGÊNCIAS DE CADA ARTISTA (INCLUSIVE NOS CAMARINS, CONFORME DETALHADO NO ITEM 2.2.1)	R\$ 14.000,00	
2.2.1	ALIMENTAÇÃO PARA ARTISTAS	HORÁRIO EM QUE TODOS OS ITENS DEVEM ESTAR À DISPOSIÇÃO DO ARTISTA NO CAMARIM: 21:00 H NOS DIAS EM QUE FOR EXIGIDO PELO ARTISTA, CONFORME CONTRATO. (APROXIMADAMENTE 23 PESSOAS, INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA, BANDA E CANTORES) BANDEJA DE SALGADINHOS VARIADOS CESTA DE FRUTAS DA ESTAÇÃO VARIADAS 30 UNIDADES DE REFRIGERANTES EM LATA COMUM (SABORES VARIADOS) 30 GARRAFAS DE 500 ML DE ÁGUA MINERAL (GELADA) BANDEJA DE PÃES VARIADOS GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ SEM AÇÚCAR GARRAFA TÉRMICA COM LEITE DESNATADO TÁBUA DE FRIOS 04 UNID. SUCOS DE FRUTA SABORES VARIADOS EM LITRO 23 UNIDADES DE ENERGÉTICOS EM LATA 04 UNID. DE ÁGUA DE COCO EM LITRO 12 UNID. DE ACHOCOLATADO 200ML VIDRO DE ADOÇANTE / AÇÚCAR / TALHERES E COPOS DESCARTÁVEIS / 30 SANDUÍCHES TIPO (X-TUDO), QUE SERÃO SERVIDOS APÓS O SHOW SE NECESSÁRIO. DISPONIBILIZAR OUTROS ITENS SOLICITADOS EXCLUSIVAMENTE PELO ARTISTA NÃO PREVISTO NESTA RELAÇÃO, QUE ESTEJAM DENTRO DA ALIMENTAÇÃO REGIONAL.	R\$ 12.000,00	
2.2.2	HOSPEDAGEM	HOTEL PARA ARTISTAS NOS DIAS DA APRESENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO CONTRATO DA EMPRESA COM O ARTISTA	R\$ 13.000,00	
		ACOMODAÇÃO PARA EQUIPE DE TRABALHO EM HOTÉIS OU CASAS ALUGADOS PARA EVENTO.	R\$ 3.000,00	
2.3	BRIGADISTAS	NO MÍNIMO 05 POR NOITE COM TREINAMENTO REALIZADO E COMPROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS	R\$ 10.000,00	
3 - PROPAGANDA E DIVULGAÇÃO				
3.1	DA DIVULGAÇÃO ANTERIOR AO EVENTO	CONFEÇÃO DE 300 CONVITES COLORIDOS, FORMATO DE FOLDER COM DUAS ABAS, EM NO MÍNIMO 3 CORES, IMPRESSÃO EM EXCELENTE QUALIDADE, EM MODELO PRÉ APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO; CONFEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO NAS CIDADES DA REGIÃO DE 100 CARTAZES TAMANHAS A4 COLORIDO, IMPRESSÃO DE EXCELENTE QUALIDADE, EM MODELO PRÉ-APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO; CONFEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO NAS CIDADES DA REGIÃO DE 1.000 PANFLETOS GRANDES, COLORIDOS, IMPRESSÃO DE EXCELENTE QUALIDADE; CONFEÇÃO DE 25 ADESIVOS PERFURADOS PARA VIDROS TRASEIROS DE CARROS IMPRESSÃO EM EXCELENTE QUALIDADE, EM MODELO PRÉ-APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO; CONFEÇÃO DE SPOT DO EVENTO PARA RÁDIOS E CARRO DE SOM; COMERCIAIS NAS PRINCIPAIS RÁDIOS DA REGIÃO.	R\$ 10.600,00	
4 - SHOWS PROPOSTOS				
SHOWS REGIONAIS E LOCAIS E DE RENOME NACIONAL, CONFORME PROGRAMAÇÃO A SEGUIR:				
DATA DOS SHOWS				
4.1	QUARTA-FEIRA: 18/09/2024	01 DUPLA SERTANEJA LOCAL	R\$ 3.100,00	
	QUINTA-FEIRA: 19/09/2024	01 BANDA SERTANEJA LOCAL	R\$ 3.100,00	
		01 BANDA REGIONAL COM NO MÍNIMO 06 COMPONENTES QUE TOCA TODOS OS ESTILOS	R\$ 13.000,00	
		01 DUPLA SERTANEJA REGIONAL COM PRODUÇÃO	R\$ 4.800,00	
		01 BANDA LOCAL COM NO MÍNIMO 05 COMPONENTES ESTILO FORRÓ	R\$ 3.100,00	
	SEXTA-FEIRA: 20/09/2024	ARTISTAS DE 01 SHOW DE NÍVEL NACIONAL INTERRESSES DO MUNICÍPIO (ESCOLHER 01 DAS OPÇÕES DE SHOW) MAYCK & LYAN		R\$ 115.000,00
		01 BANDA LOCAL COM NO MÍNIMO 05 COMPONENTES COM PRODUÇÃO		R\$ 3.100,00
		01 DUPLA SERTANEJA DE NÍVEL REGIONAL COM PRODUÇÃO, NO MÍNIMO 06 COMPONENTES.		R\$ 14.000,00
	SABADO: 21/09/2024	01 SHOW DE NÍVEL NACIONAL INTERRESSES DO MUNICÍPIO (ESCOLHER 01 DAS OPÇÕES DE SHOW) YASMIN SANTOS		R\$ 160.000,00
		01 BANDA COM REPERTÓRIO VARIADO LOCAL		R\$ 3.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

		01 BANDA REGIONAL, COM REPERTÓRIO VARIADO	R\$ 5.000,00
		01 BANDA ESTILO FORRÓ COM NO MÍNIMO 05 COMPONENTES	R\$ 3.400,00
	DOMINGO: 22/09/2024	01 BANDA LOCAL ESTILO FORRÓ COM NO MÍNIMO 03 COMPONENTES	R\$ 3.100,00
		01 GRUPO DE PAGODE REGIONAL COM NO MÍNIMO 06 COMPONENTES	R\$ 3.200,00
		01 BANDA LOCAL ESTILO COM NO MÍNIMO 05 COMPONENTES ESTILO FORRÓ	R\$ 3.100,00
		01 BANDA LOCAL ESTILO COM NO MÍNIMO 05 COMPONENTES ESTILO FORRÓ	R\$ 3.100,00
		01 DUPLA SERTANEJA REGIONAL COM NO MÍNIMO 05 COMPONENTES	R\$ 3.100,00
5 - ORIENTAÇÕES			
5.1	ORIENTAÇÕES GERAIS	<p>A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER MÃO DE OBRA DE QUALIDADE PARA EXECUTAR TODAS AS FUNÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO DE COMPLETO E PERFEITO SERVIÇO, ALÉM DE FORNECER ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM AOS SEUS FUNCIONÁRIOS.</p> <p>A PREFEITURA NÃO DISPONIBILIZARÁ NENHUM TIPO DE VIGIA OU SEGURANÇA PARA GUARDA DOS EQUIPAMENTOS.</p> <p>O MATERIAL DEVERÁ ESTAR MONTADO E INSTALADO ATÉ O DIA 17/09/2024 ÀS 12:00H E DEVERÁ SER RETIRADO NO DIA 23/09/2024.</p> <p>A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ATENDER TODOS RIDERS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE ACORDO COM CADA ARTISTA UTILIZAR, SEM FALTAR EXATAMENTE NENHUM ITEM QUE CADA ARTISTA SOLICITAR.</p> <p>ATENÇÃO: DA EXPLORAÇÃO DA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO E ESPAÇO DO EVENTO:</p> <p>▶ <u>A EMPRESA VENCEDORA TERÁ O DIREITO DE EXPLORAR OU SUBLOCAR PARA A EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO AS BARRACAS E ESPAÇO QUE FICAM DENTRO DO EVENTO.</u></p> <p>▶ CASO ESSA ESTRUTURA SEJA MONTADA PELA EMPRESA ELA DEVERÁ PROCEDER DENTRO DE TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA E OBTER A LIBERAÇÃO DA ESTRUTURA PERANTE O CORPO DE BOMBEIROS.</p> <p>▶ A EMPRESA PODERÁ CAPTAR APOIO E PATROCÍNIOS, BEM COMO NEGOCIAR A VENDA DE PUBLICIDADE DE ÁUDIO E VÍDEO A TERCEIROS, APOIADORES E PATROCINADORES DO EVENTO.</p>	
DOS VALORES PROPOSTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:		VALOR TOTAL (SOMATORIO DOS ITENS 1 AO 4): R\$ 692.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais).	

DOCUMENTOS E ANEXOS

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o edital e todo o procedimento desenvolvido.

VALOR OU PREÇO

Dá-se ao presente instrumento o valor de **R\$ 692.000,00** (seiscentos e noventa e dois mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em 02(duas) parcelas sendo: a 1ª(primeira) na assinatura do contrato no valor de R\$ 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos reais) que corresponde 30% do valor total, a 2ª(segunda) no valor de R\$ 484.400,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais) pagos após a realização da festa que corresponde a 70% do valor total.

O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal, tendo como regra o desembolso nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com o objeto desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária nº:

- **SECRETARIA DE AGRICULTURA**
3.3.90.39.00.2.14.01.20.606.0009.2.0042-REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA

PRAZO:

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2024, ou quando concluído todo o objeto licitado.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1-O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO OU VALOR:

2.1-O preço é aquele cotado pelo contratado em sua proposta e na forma contida no procedimento alusivo a sua contratação, sendo considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de quaisquer natureza ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo ou diante das circunstâncias aqui previstas.

2.2-Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato diante das seguintes hipóteses e mediante o cumprimento das seguintes formalidades:

2.2.1-Por reajuste: ao contratado será resguardada a aplicação da variação acumulada do IPCA divulgado pelo IBGE, quando entre a assinatura do contrato e sua execução transcorrerem mais de 12 meses.

§1º O contratado deverá requerer o reajuste até 11º mês, inclusive, de vigência do contrato ou do termo aditivo.

§2º Não sendo requerido o reajuste dentro desse prazo, ou seja, após 11º mês, o CONTRATADO decai do direito de ver reajustado o contrato durante este período.

§3º O reajuste será calculado entre a data da assinatura do contrato ou do último reajuste constante do termo aditivo ao 365º dia de vigência do pacto.

2.2.2-Por repactuação: ao contratado será resguardada a análise das variações dos custos contratuais majorados entre a data da apresentação da sua proposta a data do pedido, ponderando-se a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o objeto contratado esteja vinculado e que impactem nos preços propostos.

§1º Ocorrendo a variação dos custos durante a vigência do contrato ou de um termo aditivo, o contratado deverá obrigatoriamente requerer a repactuação dentro desse período de vigência (durante a vigência do contrato ou do respectivo termo aditivo, ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

que a análise recaia na vigência de outro termo aditivo), sendo vedado protocolizar pedido durante a vigência de termo aditivo subsequente.

§2º Não sendo requerida a repactuação dentro desse prazo, o contratado decai do direito a requerê-la sobre os respectivos períodos subsequentes, sendo vedado o deferimento de valores retroativos a vigências de contratos ou termos aditivos já concluídos.

§3º Um novo pedido de repactuação só poderá ser protocolizado transcorrido 1 ano a contar da data da última repactuação ou da proposta.

§4º A repactuação se limitará a reposição dos valores incorridos pelo contratado em razão da superveniência dos eventos estipulados na cláusula 2.2.2.

2.2.3-Por reequilíbrio econômico-financeiro: é o direito assegurado ao contratado de pedir a avaliação do valor pela execução do objeto, quando sobrevier fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo contratado, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, inclusive por impacto direto em seus custos ou despesas, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

2.2.3.1-Para a instrução de seu pedido de reequilíbrio, o interessado deverá apresentar:

- a) Prova de fato superveniente a elaboração de sua proposta e que tenha causado alteração nos preços do mercado como um todo, não bastando demonstrar apenas a alteração nos preços de seus fornecedores.
- b) Notas fiscais ou pesquisa de preços demonstrando a oscilação média do valor do insumo no mercado e não apenas em seu fornecedor.
- c) Notas fiscais demonstrando o valor de aquisição dos insumos antes ou concomitantemente a elaboração de sua proposta e notas fiscais atuais demonstrando o aumento de seu custo, preferencialmente do mesmo fornecedor.
- d) Pedido requerendo apenas a diferença em R\$ entre o valor de compra dos insumos quando elaborou sua proposta e o valor atual.

2.2.3.2-O reequilíbrio se limitará a recompor efetiva perda incorrida pelo particular que não deve projetar sobre o preço final o percentual que o aumento gerou em seus custos, mas apenas o valor exato que reflita a diferença entre o preço de compra na data de sua proposta com o preço de compra atualmente praticado, conforme seguinte metodologia:

- preço de compra do insumo na dada da licitação ou da formulação da proposta: x.
- preço de compra do insumo atualmente: y.
- valor a ser recomposto: $y - x = z$.
- preço reequilibrado: preço proposto para a Administração Pública: $x + z$.

2.2.3.3-Não serão deferidos pedidos estruturados em percentuais, mas apenas na forma acima identificada.

§1º Protocolizados os pedidos dentro dos prazos aqui previstos e estando os mesmos devidamente instruídos, a administração disporá de até 30 dias para a sua análise.

§2º Havendo deficiência em sua instrução, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, os seus efeitos correrão a partir da data de deferimento da apostila ou da assinatura do termo aditivo, podendo ser protocolizado outro pedido com escopo similar sobrevivendo as hipóteses da cláusula 2.2.3.

2.3-Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

3.1-O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição que tornarem objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2-Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

I-Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II-Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo de contratar trabalho escravo ou de menores e adolescentes, exceto na forma permitida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

III-Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

IV-Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

V-Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas ou respectivos comprovantes de regularidade.

VI-Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3-O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO, isoladas ou cumuladas:

- a) advertência;
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.

§1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.

§2º A multa será graduada considerando o valor do serviço ou produto não fornecido por mora ou inadimplência do contratado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº14133/2021.

§3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

§4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.

§5º A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando dano ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.)
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).

§6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente através de inscrição em dívida ativa.

§7º A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.4-Para aplicação das sanções aqui previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo ele especificar provas no mesmo período, arcando com as despesas necessárias à sua produção, exceto para oitiva de testemunhas por ele levadas a ADMINISTRAÇÃO.

3.5-Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.

3.6-Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade.

3.7-Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei.

3.8-Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

- a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;
- c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1-Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e de acordo com as condições previstas em lei e no procedimento de seleção do contratado.

4.2-Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1-O objeto licitado será fiscalizado pelo **Sr. Paulo Miguel Esteves de Oliveira (Secretario de Agricultura)**, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1-O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

5.3-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4-Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

5.5-Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.

5.6-A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES:

6.1-As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2-A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3-Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de extinguir o contrato, nas hipóteses previstas na lei ordinária nº 14133/2021.

SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

7.1-O presente instrumento poderá ser extinto ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.137 e ss. da lei ordinária nº 14133/2021.

7.2-A extinção se fará pelas formas e condições previstas na lei acima referida, onde seja resguardado o interesse e os direitos do CONTRATADO na forma ali prevista.

OITAVA - DO FORO:

8.1-Fica eleito o foro da sede da Administração Pública, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1-O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na lei ordinária nº 14133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

9.3-O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Preto, 20 de agosto de 2024.

**INÁCIO DE LOYOLA MACHADO
FERREIRA
CPF 437.569.806-34
Prefeito Municipal
Contratante**

**CISUM PROMOÇÕES E PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 02.541.817/0001-00
Contratado
JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
CPF 136.700.696-15
Sócio Gerente**

**Testemunha
CPF**

**Testemunha
CPF**